



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.650/93

"DISPÕE SOBRE SUFLENMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz / Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações previstas no Artº 110, Inciso I e II e Parágrafo Único da Lei nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (LEI ORÇAMENTÁRIA DE BAIXO GUANDU), combinado com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em mais 45% (quarenta e cinco por cento);

Artº 2º- As alterações a que se refere o Artº 1º da presente Lei, são garantidas ao Poder Legislativo Municipal, no mesmo percentual, nos termos do Artº. 9º e parágrafos da Lei 1.576/92, de 30 de dezembro de 1992 (LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE);

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de dezembro de 1993.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

YVONI DAS GRAÇAS G. COBBO
SEC. MUN. ADM E FINANÇAS- INT.



"DE VOLTA AO PROGRESSO"